

ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A.

CNPJ 60.872.504/0001-23

Companhia Aberta

NIRE 35300010230

POLÍTICA CORPORATIVA DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

RESUMO

Estabelece diretrizes para prevenção e combate à corrupção no Itaú Unibanco.

PÚBLICO-ALVO

Esta política se aplica ao Itaú Unibanco Holding S.A. e suas empresas controladas no Brasil e no Exterior.

As diretrizes desta política devem ser observadas por todos os administradores e colaboradores no Brasil e no exterior assim como controladores do Conglomerado, bem como, pelas entidades sem fins lucrativos vinculadas no Brasil, nas interações com clientes, parceiros, fornecedores e demais públicos de relacionamento, inclusive entes públicos.

INTRODUÇÃO

O Itaú Unibanco está sujeito a diversas normas, nacionais e internacionais, dentre elas, no âmbito nacional, a Lei 12.846/13, conhecida como Lei Anticorrupção, que estabelece que as pessoas jurídicas têm responsabilidade objetiva (independentemente de culpa ou negligência) se estiverem envolvidas em qualquer forma de corrupção ou praticarem outros atos lesivos contra a administração pública brasileira ou estrangeira, como fraude à licitação e obstrução da justiça, prevendo penalidades, como a suspensão das atividades ou dissolução da companhia e internacional a Foreign Corrupt Practices Act (FCPA) e o UK Bribery Act, entre outras dos países os quais temos presença.

O Itaú Unibanco repudia qualquer forma de corrupção direta ou indireta, ativa ou passiva, buscando sempre a lisura e transparência nas suas relações. Desta forma, o Itaú estrutura seus processos e práticas baseadas em normas, jurisprudências e em informações do mercado global no que se refere a prevenção à corrupção. Adicionalmente, enquanto a legislação brasileira considera como corrupção apenas desvios nas relações entre agentes públicos e privados, o conglomerado considera tanto os desvios ocorridos entre agentes públicos e privados, quanto entre agentes privados.

Neste sentido a Política Corporativa de Prevenção à Corrupção (“Política”), é um dos componentes do Programa de Integridade e Ética, e tem como objetivo reforçar o compromisso do Itaú Unibanco (“Conglomerado”) na prevenção e combate à corrupção, em todas as suas formas. Estabelece diretrizes e procedimentos de prevenção e combate à corrupção, como treinamento, comunicação e canais de dúvidas e denúncias, procedimentos que visam evitar conflitos de interesse nas relações com nossos stakeholders (clientes, fornecedores, parceiros, entidades sem fins lucrativos, entre outros) nos setores público e privado.

VEDAÇÕES

É vedado:

a) Sugerir, oferecer, prometer ou conceder, direta ou indiretamente, mediante exigência ou não, vantagens indevidas de qualquer natureza (financeira ou não) a pessoas e empresas dos setores público, privado e organizações do terceiro setor, no Brasil e no exterior, bem como entre pessoas, empresas e organizações de diferentes países, inclusive transnacional, em troca de realização ou omissão de atos inerentes às suas atribuições, operações ou atividades para o Conglomerado ou visando a benefícios para si ou para terceiros.

b) sugerir, solicitar, exigir, aceitar ou receber a/de pessoas e empresas dos setores público, privado e organizações do terceiro setor, no Brasil e no exterior, bem como entre pessoas, empresas e organizações de diferentes países, direta ou indiretamente, vantagens indevidas de qualquer natureza (financeira ou não) em troca de realização ou omissão de atos inerentes às suas atribuições, operações ou atividades para o Conglomerado ou visando a benefícios para si ou para terceiros.

c) as vedações acima devem ser observadas pelos fornecedores e parceiros do Itaú Unibanco.

Também devem ser observadas as regras estabelecidas em políticas internas.

PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E PROCEDIMENTOS

Os itens a seguir constituem princípios, diretrizes e procedimentos que norteiam a atuação do Conglomerado na prevenção e combate à corrupção, que são parte do Programa de Integridade e Ética.

O Conglomerado adota procedimentos proporcionais aos riscos de corrupção relacionados à natureza, escala e complexidade das atividades que exerce.

Comprometimento da Alta Administração

O Conselho de Administração (CA), define as diretrizes de conduta e valores da organização, que devem ser observados por todos os administradores, colaboradores, fornecedores e parceiros, em quaisquer relacionamentos, afim de prevenir e combater todas as formas de corrupção ou outros atos ilícitos. O CA também garante o direcionamento de recursos financeiros, materiais e humanos para implementação, manutenção e evolução do Programa Corporativo de Integridade e Ética da instituição.

Essas diretrizes estão formalizadas nesta política, documentos internos e no Código de Ética do Itaú Unibanco.

Comunicação e Treinamento

Ações de educação e comunicação fazem parte do Programa de Integridade e Ética e são elaborados em conformidade com as regras e diretrizes desta política e documentos internos. Essas ações versam sobre os mais variados assuntos, contribuindo para que administradores e colaboradores:

- Incorporem cada vez mais a cultura corporativa e a conscientização quanto à prevenção e ao combate à corrupção e suas práticas;
- Aprofundem o conhecimento sobre os conceitos e diretrizes relacionadas à integridade e ética e prevenção à corrupção, bem como de sua aplicação aos negócios e à gestão de processos e de relacionamentos.
- Estejam capacitados para identificar, prevenir e resolver desvios de conduta inerentes às suas atividades diárias.
- Conheçam os canais de denúncia e de resolução de dúvidas.

Relacionamento com Clientes

Em conformidade com nossas políticas internas, pautamos nossas ações para a satisfação e proteção dos clientes e usuários. Para isso, a instituição estabeleceu processos que visam garantir a diligência e transparência nas relações, tais como:

- Procedimentos para avaliação dos clientes (KYC), conforme estabelecido em política interna
- Diligência para identificação de agentes públicos/ Pessoas Politicamente Expostas;
- Monitoramento de transações com Pessoas Politicamente Expostas;
- Inclusão, quando aplicável, de cláusula de prevenção à corrupção em contratos com clientes.

Relacionamento com Terceiros

Nas relações com fornecedores e parceiros o Itaú Unibanco busca a mesma transparência, qualidade e confiabilidade alcançadas com os nossos clientes. Com esse fim foram estabelecidos os seguintes processos:

- Procedimentos para avaliação dos fornecedores (KYS) e parceiros comerciais (KYP), conforme estabelecido em política interna.
- Procedimentos para cadastro, homologação, contratação e monitoramento dos fornecedores e prestadores de serviços e práticas específicas nas unidades no exterior.
- Regras específicas para contratação ou convite de palestrantes pelas áreas do Itaú Unibanco conforme política interna.
- Disponibilização e divulgação, para os fornecedores no Brasil, dos Códigos de Ética do Itaú Unibanco e de Relacionamento com Fornecedores no site www.itaunet.com.br/fornecedores.
- Procedimento para avaliação reputacional de patrocinados e donatários, entre outros parceiros, e práticas específicas nas unidades no exterior, políticas internas e Manual de procedimentos internos.
- Inclusão, quando aplicável, de cláusula de prevenção à corrupção em contratos com terceiros.
- Regras e critérios para aceitação e oferecimento de contribuições, cortesias, convites e hospitalidades (descritos no Código de Ética do Itaú Unibanco, políticas internas e Manual de procedimentos interno).

Contratação de Colaboradores

O Itaú Unibanco possui diretrizes e padrões corporativos para o processo de Conheça Seu Funcionário, também denominado como Know Your Employee (KYE), com o objetivo de prevenir conflitos de interesse e envolvimento com atividades ilícitas.

Foram estabelecidos, em conformidade com as diretrizes das políticas internas e Código de Ética, um conjunto de regras, procedimentos e controles que devem ser adotados para seleção, contratação e acompanhamento de situações que possam caracterizar algum tipo de risco ou desvio de conduta dos colaboradores, bem como, possíveis conflitos de interesses na seleção e contratação de novos colaboradores (provenientes do setor privado ou público, ou que possuam relação com agente público), respeitando as determinações de políticas internas, e as práticas específicas nas unidades no exterior.

Relacionamento com Agentes Públicos

As relações e os contatos mantidos com agentes públicos no Brasil e no exterior, independente do cargo ou hierarquia, exigem de nossa parte ampla transparência, colaboração e prestação de contas, com o objetivo de garantir a licitude e cooperação nessas interações. Neste sentido, o Itaú Unibanco estabeleceu os seguintes procedimentos:

- Regras para relacionamento e contratação com agentes públicos e empresas integrantes da administração pública, direta e indireta, incluindo atividades de relações governamentais, registro das interações, procedimentos licitatórios e celebração de contratos administrativos definidos em políticas específicas.
- Diretrizes para o relacionamento com Órgãos Reguladores, Autorreguladores, Supervisores e Fiscalizadores.
- Critérios para tratativa de documentos oriundos de órgãos governamentais, poder judiciário, outras autoridades, terceiros (Relacionamento do conglomerado Itaú com órgãos governamentais, poder judiciário, outras autoridades e terceiros) e práticas específicas nas unidades no exterior.
- Regras e critérios para aceitação e oferecimento de contribuições, cortesias, convites e hospitalidades, conforme descritos no Código de Ética do Itaú Unibanco e políticas internas.

Due Diligence

O Conglomerado adota procedimentos de due diligence proporcionais ao risco dos seus negócios, em suas atividades e nas jurisdições em que atua. Desta forma, o conglomerado:

- Inclui, quando aplicável, em minutas de contratos de parcerias estratégicas e fusões e aquisições, cláusulas que promovam a proteção do Itaú Unibanco por violações à lei, incluindo a Lei 12.846/13.
- Realiza, quando aplicável, no curso das operações proprietárias de Fusões e Aquisições, due diligence voltada à identificação de possíveis indícios de corrupção e outros ilícitos.

Transparência e Prestação de Contas na Administração Financeira

A elaboração de demonstrações contábeis e financeiras no Conglomerado obedece às leis, normas e regulamentos vigentes nos países em que atua, e traduz com rigor e clareza as transações efetuadas pelo Conglomerado, de forma a assegurar igualdade e transparência aos stakeholders conforme políticas internas

A Auditoria Interna avalia a efetividade dos controles relacionados à gestão contábil e à geração de relatórios financeiros; a estrutura de governança destinada a assegurar o cumprimento de normas legais e regulamentares pelo Conglomerado; e verifica a exatidão, confiabilidade e tempestividade de informações relevantes, de natureza contábil, gerencial e operacional.

A Auditoria Independente realiza auditorias recorrentes obrigatórias das demonstrações financeiras das empresas do Conglomerado.

O Itaú Unibanco segue regras definidas para atendimento à Lei Sarbanes-Oxley.

Avaliação de Riscos e Monitoramento

O Conglomerado avalia os riscos relacionados aos temas desta Política por meio de sua estrutura de gestão de riscos, controles internos e Compliance, conforme políticas internas.

Monitoramentos e avaliações periódicas são realizados para verificação da efetividade dos controles, conforme documentos internos.

Há governança para avaliação e aprovação de Produtos com foco na gestão de riscos, observando as normas e regulamentações aplicáveis e as melhores práticas de mercado, definida em política específica.

A avaliação de risco leva em consideração aspectos relacionados à interação com setor público, setores e parceiros de negócio, além da natureza da transação.

RESPONSABILIDADES

Comitê de Auditoria e Conselho de Administração

Aprovar as diretrizes desta Política e acompanhar o Programa Corporativo de Integridade e Ética.

Comissão Superior de Ética e Sustentabilidade

Avaliar e decidir sobre temas corporativos que envolvam a ética nos negócios e no ambiente de trabalho.

Estabelecer diretrizes e alçadas para processos relacionados ao Programa Corporativo de Integridade e Ética.

Comitê de Integridade e Ética

Discutir entendimentos legais dos assuntos relacionados ao Programa de Integridade e Ética, inclusive com relação à prevenção à corrupção.

Indicar e aprovar melhorias nos processos em decorrência de regulamentação, riscos identificados, denúncias, entre outros.

Acompanhar o cumprimento das políticas e dos procedimentos relacionados à prevenção à corrupção.

Comitês Setoriais de Integridade e Ética

Avaliar e decidir sobre temas específicos das áreas do Conglomerado que envolvam conflitos relacionados a ética nos negócios e no ambiente de trabalho.

Avaliar o cumprimento das políticas institucionais de integridade e ética em suas operações.

Submeter proposições aos demais Comitês.

Diretoria Risco Operacional

Certificar, no que lhe compete, a eficiência do ambiente de controle, através de programas de monitoramento, testes de controles, reportando o risco residual de modo independente, conforme definido em políticas internas.

Diretoria Compliance Corporativo

Certificar, no que lhe compete, a eficiência do ambiente de controle, através de programas de monitoramento, testes de controles, reportando o risco residual de modo independente, conforme definido em políticas internas.

Coordenar a implantação, o monitoramento e a evolução do Programa Corporativo de Integridade e Ética sendo independente no exercício de suas funções e possuindo comunicação direta com qualquer administrador ou colaborador e acesso a quaisquer informações necessárias no âmbito de suas responsabilidades.

Estabelecer parâmetros, coordenar a elaboração e aplicação de treinamentos de prevenção à corrupção aos administradores e colaboradores, bem como campanhas de conscientização, no Brasil e nas Unidades Internacionais.

Responder questionários, pesquisas do mercado, relatórios internos e externos relacionados ao tema de prevenção e combate à corrupção.

Coordenar a participação de representantes do Itaú Unibanco nas entidades de representação de seus setores de atuação para participar de reuniões, comitês, comissões, subcomissões e grupos de trabalho, ou para ocupar cargos e funções nessas entidades, possibilitando a avaliação e recomendação de propostas relacionadas ao tema desta Política, conforme definido em política interna.

Avaliar eventual adesão a compromissos voluntários voltados à prevenção e ao combate à corrupção.

Esclarecer dúvidas sobre esta Política e sua aplicação, por meio do endereço eletrônico COMITEDEINTEGRIDADEETICA@itau-unibanco.com.br

Reportar as atividades do Programa ao Comitê de Auditoria, Conselho de Administração e Comissão Superior de Ética e Sustentabilidade e coordenar os Comitês de Integridade e Ética e os Comitês setoriais de Integridade e Ética.

Coordenar a implantação, o monitoramento e a evolução do Programa Corporativo de Integridade e Ética nas Unidades Internacionais.

É vedada a essa Diretoria realizar a gestão de qualquer negócio que possa comprometer a sua independência ou gerar conflitos de interesse, conforme definido em política interna.

Diretoria de Segurança Corporativa

Manter o canal de denúncia para recepção de suspeitas e denúncias relacionadas a eventuais violações às diretrizes desta Política acessível a todos.

Investigar a denúncia e apurar as responsabilidades das situações sob suspeita ou confirmadas e adotar as providências necessárias.

Proporcionar o tratamento sigiloso às denúncias de corrupção ou suborno, quer sejam identificadas ou anônimas, independentemente da parte interessada que realizar a denúncia ou reportar uma suspeita.

Manter histórico dos procedimentos e decisões tomadas para tratamento da denúncia.

Auxiliar na elaboração e aplicação dos treinamentos de prevenção a corrupção e campanhas de conscientização.

Diretoria Jurídica

Interpretar alterações na regulamentação para subsidiar a atualização desta Política, do Programa Corporativo de Integridade e Ética e de diretrizes sobre o tema.

Esclarecer dúvidas específicas relativas à regulamentação que envolva o tema prevenção à corrupção, quando solicitado.

Elaborar, estabelecer e rever, quando necessário, cláusulas de prevenção à corrupção a serem incluídas nos contratos.

Auxiliar na elaboração e revisão de treinamentos de prevenção à corrupção e campanhas de conscientização.

Auxiliar na elaboração de respostas para questionários, pesquisas recebidas do mercado e relatórios internos e externos relacionados ao tema prevenção à corrupção, quando solicitado.

Auxiliar na revisão e discussão de propostas relacionadas ao tema desta Política discutidas nas entidades de representação.

Auditoria Interna

Avaliar, no que lhe compete, a efetividade dos controles relacionados a esta política.

Áreas Internas do Conglomerado

Seguir as diretrizes desta Política e demais documentos relacionados.

Auxiliar na conscientização das pessoas com quem mantém relacionamento, incluindo clientes, parceiros, fornecedores e demais públicos de relacionamento, sobre as diretrizes desta Política.

Definir e implementar políticas, procedimentos e controles compatíveis com a complexidade e riscos associados às suas operações e em conformidade com as diretrizes desta política e demais documentos relacionados.

Administradores e Colaboradores

Conhecer e seguir as diretrizes desta Política.

Conhecer e seguir a regulamentação local aplicável ao país de sua atuação.

Reportar imediatamente aos canais competentes toda e qualquer suspeita de descumprimento a essa política, relacionada à prática de corrupção ou suborno ou de atividades relacionadas como movimentações atípicas, lavagem de dinheiro e outros ilícitos.

Realizar os treinamentos de prevenção à corrupção disponibilizados pelo Itaú Unibanco.

Assinar anualmente o Termo de Integridade atestando seu conhecimento e concordância com o estabelecido nesta Política.

CANAIS DE DÚVIDAS E DENÚNCIAS

Canal	Assuntos	Contatos
Consultoria de Ética	Dúvidas sobre: - Código de Ética Itaú Unibanco - Conflitos de Interesses - Dilemas éticos.	comitedeintegridadeetica@itau-unibanco.com.br
Superintendência de Inspeção	Dúvidas, suspeitas e denúncias sobre: - Desvio de comportamento de colaboradores. - Fraudes nos canais eletrônicos. - Fraudes documentais, nas suas diversas modalidades. - Atos de corrupção e propina. - Furto e roubo a unidades e extensões, clientes e colaboradores. - Arrombamentos em geral. - Extorsão mediante sequestro. - Incidentes de segurança da informação, física, pessoal e patrimonial.	- Telefone: 0800-723-0010 e 0300 100 0341; - Site: www.itau.com.br/atendimento/pravoce/Denuncia ; - E-mail externo: inspetoria@itau-unibanco.com.br e provedor_relatos@itau-unibanco.com.br ;
Comitê de Auditoria	Suspeitas e denúncias sobre: - Descumprimento legal ou regulamentar. - Fraudes e erros nas atividades de auditoria, contabilidade e controles internos.	E-mail externo: comite.auditoria@itau-unibanco.com.br . Correspondência: A/C Comitê de Auditoria Itaú Unibanco Holding S.A. - Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100 - Torre Olavo Setúbal, Piso PM, São Paulo - SP - CEP 04344-902.

OBS. Nas Unidades Internacionais, o denunciante poderá comunicar a um ou mais dos seguintes canais: (i) canais locais disponibilizados nos Códigos de Ética locais (ii) os seguintes canais da matriz: Inspeção e Comitê de Auditoria conforme governança específica.

As eventuais irregularidades em processos e procedimentos identificadas durante a apuração da denúncia, são indicadas às áreas para regularização tempestiva.

PROTEÇÃO A DENUNCIANTES

Atos de retaliação, vingança ou perseguição não podem ser praticados contra aquele que, de forma identificada e de boa-fé:

- Denunciar ou manifestar queixa, suspeita, dúvida ou preocupação relacionadas às situações de desvios éticos ou outros desvios comportamentais;
- Fornecer informações ou assistência nas apurações relativas a desvios éticos e outros desvios comportamentais.
- Administradores e colaboradores devem preservar a confidencialidade das informações, a que tenham acesso, relativas às apurações de desvios éticos e outros desvios comportamentais.
- Manifestações anônimas devem ser aceitas sempre pelos Canais de Manifestação e devem ser tratadas da mesma forma que manifestações com identificação do denunciante.
- Sanção disciplinar deve ser aplicada a administradores ou colaboradores que tentarem ou praticarem retaliação contra quem, em boa-fé, comunicar desvios éticos e outros desvios comportamentais.
- Sanção disciplinar deve ser aplicada a administradores ou colaboradores que, comprovadamente, utilizarem de má-fé ao comunicarem desvios éticos e outros desvios comportamentais.

PENALIDADES

O descumprimento de quaisquer diretrizes ou princípios estabelecidos nesta Política está sujeito a sanções disciplinares, medidas administrativas ou criminais, sem prejuízo de outras penalidades ou medidas cabíveis de acordo com a legislação em vigor.

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Normas Externas Relacionadas

- United States Foreign Corrupt Practices Act (FCPA).
- UK Bribery Act 2010.
- Pacto Global das Nações Unidas.
- Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção.
- Convenção da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico sobre o Combate à Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção OCDE).
- Convenção contra a Corrupção da Organização dos Estados Americanos (OEA).
- Código Penal Brasileiro.
- Lei de Improbidade Administrativa - nº 8.429/92.
- Lei de Conflito de Interesses - nº 12.813/13.
- Lei de Responsabilização Administrativa e Civil de Pessoas Jurídicas - nº 12.846/13 e respectiva regulamentação nos níveis estadual e municipal.
- Decreto Federal - nº 8.420/15.
- Portaria sobre avaliação de programas de integridade de pessoas jurídicas - nº 909/15 da CGU.
- Portaria sobre apuração da responsabilidade administrativa e para celebração do acordo de leniência de que trata a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 - nº 910/15 da CGU.
- Instrução Normativa da Controladoria Geral da União nº 01/15.
- Programa de Integridade - Diretrizes para Empresas Privadas publicado pela Controladoria Geral da União em 09/2015.
- Autorregulação Febraban SARB 21 - Programa de Integridade para prevenção à corrupção e a outros atos lesivos à administração pública nacional ou estrangeira.
- Unidades Internacionais: Regulamentação específica de cada país.
- Global Reporting Initiative (GRI): 205-2, 103-1 Anticorrupção, 103-2 Anticorrupção e 103-3 Anticorrupção.
- Pacto Empresarial pela Integridade e Contra a Corrupção - Instituto Ethos
- Contribuição Empresarial para a Promoção da Economia Verde e Inclusiva.
- Empresa Pró-Ética 2016 e 2017

Aprovado pelo Conselho de Administração de 26.09.2019.